

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e utensílios** destinados à manutenção da higiene e conservação das instalações da **Câmara Municipal de Ipiaú**, incluindo produtos de uso contínuo e descartáveis, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada higienização e conservação das instalações da **Câmara Municipal de Ipiaú**, proporcionando um ambiente limpo, seguro e salubre para vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a instituição.

A manutenção da limpeza e organização das dependências da Câmara é essencial para o bom funcionamento das atividades legislativas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o bem-estar dos usuários dos espaços.

Além disso, o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e utensílios adequados assegura o cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes, prevenindo riscos à saúde pública e garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

Dessa forma, a aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência visa atender a essa demanda de maneira eficiente, evitando desabastecimento e assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

Lote nº 01- Material de Limpeza					
Nº Item	Nome	Und.	Qtd.	Preçounitário	Preço Total
1.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	Pacote	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
2.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 2,20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002.	Pacote	350	R\$ 4,54	R\$ 1 589,00
3.	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS DE FÓSFORO.	Pacote	1	R\$ 3,19	R\$ 3,19
4.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, CABO DE FERRO.	Uni	6	R\$ 13,53	R\$ 81,18
5.	ALCOOL, ETÍLICO 70% INPM, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. CASO SOLICITADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99, NA ENTREGA DO PRODUTO. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	Uni	120	R\$ 9,16	R\$ 1 099,20
6.	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO 70% INPM, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Uni	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
7.	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC C/ FORRO EM TECIDO POLIÉSTER/ ALÇA NO PESCOÇO E TIRA P/ REGULAGEM NAS COSTAS - COR: BRANCA. USO DOMÉSTICO	Uni	4	R\$ 18,73	R\$ 74,92
8.	BORRIFADOR MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML.	Uni	15	R\$ 9,60	R\$ 144,00
9.	DESINFETANTE, LÍQUIDO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA	Uni	300	R\$ 7,47	R\$ 2 241,00

	LIMPEZA, USO GERAL, GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.				
10.	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500 ML.	Uni	40	R\$ 1,88	R\$ 75,20
11.	LUVAS DE BORRACHAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMANHO	Par	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
12.	LUVAS DE BORRACHAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMANHO M.	par	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60
13.	DESODORIZADOR, DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uni	60	R\$ 9,16	R\$ 549,60
14.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS CADA, NA COR BRANCA.	Pacote	320	R\$ 11,75	R\$ 3 760,00
15.	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 22CM X 20CM, NA COR BRANCA.	Pacote	150	R\$ 11,23	R\$ 1 684,50
16.	LIMPA VIDROS, C/ ÁLCOOL, 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINE, ESPELHOS, TELAS DE TV.	Uni	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
17.	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 100 L, C/ 25 UNDS., TAMANHO DE 75X105CM.	Uni	30	R\$ 6,46	R\$ 193,8
18.	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 30L TAMANHO 59X62 CM, PCT C 50 UNDS.	Uni	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
19.	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 50L TAMANHO 63 cm x 80 cm CM, PCT C 50 UNDS.	uni	50	R\$ 6,24	R\$ 312,00
20.	LUVAS CIRÚRGICAS, FORMATO: ANATÔMICO, COM AJUSTE AO BRAÇO. ESTERILIZADAS. TAMANHO M.	par	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
21.	CERA INGLESA LÍQUIDA, TIPO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750ML, RESISTENTE, TAMPAS C/ PERFEITA VEDAÇÃO.	Uni	8	R\$ 13,38	R\$ 107,04
22.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BRANCO 20X23CM 1.000 FOLHAS.	Pacote	200	R\$ 14,90	R\$ 2 980,00
23.	SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSA. 5 LTS	Uni	20	R\$ 18,42	R\$ 368,40
24.	SABONETE LÍQUIDO, 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uni	25	R\$ 11,90	R\$ 297,50
25.	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O	uni	20	R\$ 6,96	R\$ 139,20

	PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
26.	MÁSCARA DESCARTÁVEL: MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: DESCARTÁVEIS USO: PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS. CAIXA DE 50 UNIDADES.	caixa	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
27.	LIMPA ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 50 ML REMOVE MANCHAS DE OXIDAÇÃO, SUJEIRAS E DEVOLVE O BRILHO ORIGINAL AO ALUMÍNIO.	Uni	4	R\$ 2,89	R\$ 11,56
28.	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UNI	35	R\$ 6,57	R\$ 229,95
29.	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UNI	20	R\$ 3,67	R\$ 73,40
30.	RODO C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO 1,40M A 1,50M, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA RESISTENTE MEDINDO 60 CM	UNI	10	R\$ 13,57	R\$ 135,70
31.	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 L. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%).	UNI	60	R\$ 2,34	R\$ 140,40
32.	ESPONJA DE AÇO FINA, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO.	PCT	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
33.	ESPONJA, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO	UNI	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
34.	INSETICIDA PIRETROIDE, DE 300ML AEROSOL	UND	6	R\$ 7,40	R\$ 44,40
35.	PANO MULTIUSO, ANTIBACTÉRIA, 60 CM X 33CM	PCT	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
36.	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO GRANDE.	UNI	2	R\$ 37,78	R\$ 75,56
37.	VASSOURA DE PIAÇA, TAMANHO GRANDE	UNI	4	R\$ 13,90	R\$ 55,60
38.	PANO DE PRATO, TECIDO, MEDINDO 40CM X 70CM	UNI	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
					R\$ 21.278,01

Lote nº 02- Utensílios					
Nº Item	Nome	Und.	Qtd.	Preçounitário	Preço Total
1.	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE. ESTRUTURA EXTERNA PLÁSTICA.	Litro	16	R\$ 39,12	R\$ 625,92
2.	JARRA DE VIDRO SEM TAMPA, COM ALÇA, 1/5 LITROS.	Uni	16	R\$ 18,16	R\$ 290,56
3.	AÇUCAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.	Uni	30	R\$ 15,17	R\$ 455,10
4.	BANDEJA INOX RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20 CM	Uni	16	R\$ 25,25	R\$ 404,00
5.	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA) MOP8258.	Uni	4	R\$ 148,18	R\$ 592,72
6.	POTE DE VIDRO HERMÉTICO REDONDO 1L TAMPA COM ALÇA	Uni	20	R\$ 21,08	R\$ 421,60
7.	XÍCARA DE VIDRO PEQUENA PARA CAFÉ, 50ML	Uni	24	R\$ 8,10	R\$ 194,40
8.	BULE PARA COAR CAFÉ, EM ALUMÍNIO FOSCO, CABO EM MADEIRA OU BAQUELITE, COM TAMPA, CAPACIDADE: 03 LITROS, ALTURA: 22 CM.	Uni	4	R\$ 61,23	R\$ 244,92
9.	CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO, FORMATO REDONDO E COR PREFERENCIAL PRETA.	Uni	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
10.	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	Uni	5	R\$ 72,26	R\$ 361,30
11.	FAQUEIRO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE: 24 PEÇAS (6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES DE SOPA E 6 COLHERES DE CHÁ) CAPACIDADE: VARIA CONFORME O TIPO DE TALHER DIMENSÕES: FACAS COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 2 MM, GARFOS DE 1 MM, COLHERES DE SOPA DE 0,8 MM E COLHERES DE CHÁ DE 0,6 MM	uni	2	R\$ 42,07	R\$ 84,14

12.	SUPORTE DE DETERGENTE E PIA. MATERIAL: POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 600 ML A 385 ML, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA	Unl	2	R\$ 13,12	R\$ 26,24
13.	PRATO FUNDO DE SOPA DE VIDRO TEMPERADO LISO E INCOLOR COM APROXIMADAMENTE 19 6 CM DE DIAMETRO E 4 CM DE ALTURA.	Unl	20	R\$ 5,41	R\$ 108,20
14.	COPOS DE VIDRO ALTO 320ML	Unl	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
15.	TAÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE EM VOLUME: 300 DIMENSÕES: 17CM DE ALTURA E 8.5CM DE DIÂMETRO DA BOCA. MATERIAL: VIDRO. USO: ÁGUA E SUÇO	UNI	24	R\$ 8,76	R\$ 210,24
					R\$ 4.249,14

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão no orçamento 2025.

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Ação Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Modernização Administrativa

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega

Os materiais de limpeza e utensílios deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme a necessidade da **Câmara Municipal de Ipiaú**, durante o período de vigência do contrato.

O prazo máximo para a entrega dos produtos, a partir da solicitação formal da Câmara, será de até 5 (cinco) dias úteis.

Em casos excepcionais de urgência devidamente justificada, a entrega poderá ser solicitada em um prazo reduzido, mediante negociação entre as partes.

Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues na **sede da Câmara Municipal de Ipiaú**, localizada no endereço: **Praça Alberto Pinto, nº 01, Centro, Ipiaú-BA, CEP: 45570-000.**

A entrega deverá ser realizada diretamente no setor responsável pelo recebimento dos materiais, conforme indicado pela administração da Câmara.

Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e conforme as especificações técnicas exigidas.**

As embalagens dos materiais deverão estar devidamente lacradas, sem avarias ou indícios de violação, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem características diferentes das especificadas no Termo de Referência, salvo aprovação expressa da fiscalização do contrato.

A empresa contratada será responsável por eventuais trocas ou substituições de produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação da Câmara Municipal.

Conferência e Recebimento

O recebimento dos materiais será realizado por servidores designados pela **Câmara Municipal de Ipiaú**, que farão a conferência dos itens entregues com a Nota Fiscal e as especificações contratuais.

Caso sejam identificadas divergências, a empresa fornecedora será notificada para correção ou substituição dos itens, sem custos adicionais para a Câmara.

O aceite definitivo dos produtos somente será realizado após a verificação da conformidade com os requisitos do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Câmara Municipal de Ipiaú)

Fornecer informações e condições necessárias para a execução do contrato, incluindo especificações dos produtos, cronograma de entrega e local adequado para recebimento.

Receber e conferir os materiais entregues, verificando se estão de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, rejeitando itens que não atendam aos requisitos.

Emitir ordem de fornecimento e solicitar entregas conforme a necessidade da Câmara Municipal, dentro do prazo de vigência do contrato.

Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades nos produtos entregues, garantindo o prazo necessário para substituição ou ajuste.

Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato, desde que cumpridas todas as exigências, mediante a apresentação de Nota Fiscal e comprovação da entrega correta dos produtos.

Designar um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora.

Manter comunicação direta e transparente com a CONTRATADA, informando sobre qualquer alteração no cronograma de entrega ou demais questões relevantes para o fornecimento.

Garantir um espaço adequado para armazenar os produtos recebidos, evitando danos ou deterioração dos materiais antes da utilização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Empresa Fornecedora)

Fornecer os materiais de limpeza e utensílios conforme especificações técnicas exigidas, garantindo que os produtos sejam novos, de qualidade e dentro do prazo de validade.

Realizar as entregas dentro dos prazos estipulados, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Ipiaú, evitando atrasos e desabastecimento.

Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas e seguras, sem avarias, vazamentos ou qualquer dano que comprometa sua qualidade.

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que apresente defeitos ou esteja em desacordo com as especificações do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

Apresentar Nota Fiscal detalhada em cada entrega, incluindo descrição completa dos produtos fornecidos, quantidade e valores correspondentes.

Manter atualizada sua regularidade fiscal e jurídica, apresentando sempre que solicitado os documentos necessários à comprovação de sua habilitação e capacidade de execução do contrato.

Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, frete, seguro e eventuais encargos necessários para a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Ipiaú.

Manter um canal de atendimento disponível para esclarecimentos e suporte técnico sobre os produtos fornecidos, garantindo atendimento eficiente às demandas da CONTRATANTE.

Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as regulamentações aplicáveis.

Respeitar as cláusulas do contrato e as disposições legais vigentes, sujeitando-se às penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumida.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando a totalidade dos itens agrupados em categorias afins, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

Justificativa para Julgamento por Lote

A adoção do critério de julgamento por lote se justifica pelos seguintes motivos:

Padronização e Qualidade dos Produtos

- A aquisição de materiais de limpeza e utensílios de um mesmo fornecedor por lote garante uniformidade na qualidade e compatibilidade entre os produtos, evitando variações indesejadas que possam comprometer o desempenho e a eficácia dos itens adquiridos.

Maior Eficiência Logística

- A contratação de um fornecedor único para cada lote facilita a logística de entrega e distribuição, reduzindo o número de operações de recebimento e controle, além de minimizar riscos de atrasos e falta de materiais.

Garantia de Atendimento Integral da Demanda

- A divisão por lotes evita a fragmentação do fornecimento, garantindo que a Câmara Municipal de Ipiaú receba todos os itens necessários em tempo hábil, sem a necessidade de múltiplos contratos para produtos interdependentes.

Redução de Custos Administrativos

- Com menos fornecedores gerenciando a entrega dos materiais, a Câmara reduz custos administrativos com controle de contratos, fiscalização e processamento de pagamentos, otimizando os recursos públicos.

Fomento à Competitividade e Ampliação de Participação

- O agrupamento de produtos em lotes possibilita a participação de mais empresas especializadas, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

Dessa forma, a escolha do critério de menor preço por lote busca garantir eficiência, qualidade, economicidade e transparência no processo de aquisição dos materiais de limpeza e utensílios, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal de Ipiaú.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela **Câmara Municipal de Ipiaú à Contratada** conforme as seguintes condições:

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, de acordo com as entregas realizadas e após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações do contrato.

O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias** contados a partir da data do aceite definitivo dos materiais pela Câmara Municipal e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para a conta bancária da Contratada, devidamente informada no contrato, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados.

Documentação Necessária para Pagamento

Para que o pagamento seja processado, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura original emitida em nome da Câmara Municipal de Ipiaú, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos e o número do contrato.

Comprovante de entrega dos materiais devidamente assinado pelo responsável do setor de recebimento.

Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas válidas no momento da solicitação do pagamento, conforme legislação vigente.

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, mediante justificativa formal, por interesse público devidamente motivado, sem que isso gere direito a indenização à Contratada, conforme previsto no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. PENALIDADES E RESCISÃO

As penalidades e condições de rescisão do contrato serão aplicadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

PENALIDADES

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

Advertência

A Câmara Municipal de Ipiaú poderá aplicar advertência por escrito à Contratada nos casos de pequenas irregularidades, desde que não causem prejuízo significativo à execução do contrato.

Multas

Poderá ser aplicada multa sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais, limitada a um percentual estabelecido no contrato.

Multa sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, sem prejuízo da rescisão do contrato.

Multa no caso de desistência imotivada da Contratada após a assinatura do contrato.

A multa poderá ser descontada dos valores a serem pagos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Suspensão e Impedimento

A empresa poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até três anos, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso haja reincidência no descumprimento contratual ou práticas que comprometam a execução do contrato.

A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de cobrança de eventuais danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipiaú, que poderão ser cobrados judicialmente se necessário.

Além das penalidades mencionadas, poderão ser aplicadas sanções civis, administrativas e criminais, conforme a gravidade da infração e de acordo com a legislação vigente.

RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato poderá ocorrer nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de ato administrativo devidamente motivado.

Rescisão por Inexecução Total ou Parcial

Caso a Contratada não cumpra suas obrigações conforme estabelecido no contrato e no Termo de Referência, a Câmara poderá rescindir unilateralmente o contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Rescisão por Interesse da Administração

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, mediante justificativa formal, por interesse público devidamente motivado, sem que isso gere direito a indenização à Contratada, conforme previsto no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Rescisão por Caso Fortuito ou Força Maior

O contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, caso ocorram eventos imprevisíveis que impossibilitem sua continuidade, devidamente justificados e aceitos por ambas as partes.

Rescisão por Falência ou Irregularidade Fiscal

A rescisão será imediata caso a Contratada entre em processo de falência, insolvência ou apresente irregularidades fiscais e trabalhistas que impeçam sua atuação legal perante a administração pública.

Rescisão por Penalidades Aplicadas

A rescisão poderá ocorrer caso a empresa seja suspensa ou declarada inidônea para contratar com a administração pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Em qualquer hipótese de rescisão, a Contratada não terá direito a qualquer indenização e poderá ser penalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos já entregues e aceitos pela Câmara Municipal deverão ser pagos proporcionalmente, exceto em casos de rescisão por descumprimento contratual, onde poderá haver retenção de valores para compensação de eventuais prejuízos.

A Câmara Municipal poderá executar garantias contratuais ou adotar outras medidas administrativas e judiciais cabíveis para ressarcimento de eventuais danos causados pelo não cumprimento do contrato.

A rescisão do contrato será formalizada por meio de ato administrativo devidamente fundamentado, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar os princípios da **sustentabilidade**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que os materiais adquiridos atendam a critérios ambientais, sociais e econômicos que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos naturais.

Critérios de Sustentabilidade na Aquisição dos Materiais

Os materiais de limpeza e utensílios fornecidos devem ser, sempre que possível, biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental. A preferência será dada a produtos certificados por órgãos competentes, como **rótulo ecológico**, **ISO 14001**, **ABNT NBR 14725**, entre outras normativas aplicáveis.

Os fornecedores deverão priorizar a entrega de produtos com **embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis**, reduzindo a geração de resíduos sólidos e promovendo práticas sustentáveis no consumo público.

A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos comercializados estejam em conformidade com as **normas ambientais vigentes**, respeitando limites de substâncias tóxicas e garantindo que os produtos sejam seguros tanto para os usuários quanto para o meio ambiente.

Eficiência no Uso dos Recursos

Os materiais fornecidos devem garantir alta eficiência no uso, reduzindo desperdícios e promovendo o consumo consciente dentro da Câmara Municipal de Ipiaú. A recomendação é que os produtos possuam alta durabilidade e rendimento, minimizando a necessidade de reposições frequentes e reduzindo os impactos ambientais.

O transporte e a logística de entrega devem observar boas práticas de redução da pegada de carbono, priorizando modais sustentáveis sempre que possível e minimizando o uso de embalagens desnecessárias.

Responsabilidade Social e Gestão Sustentável

A empresa contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social, garantindo condições de trabalho dignas aos seus funcionários e cumprindo rigorosamente a legislação trabalhista e de segurança no trabalho.

Sempre que viável, será dada preferência à contratação de fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico da região e incentivando cadeias produtivas sustentáveis.

A empresa fornecedora deve, sempre que possível, participar de iniciativas de logística reversa, oferecendo programas de recolhimento e destinação adequada

de resíduos gerados pelos produtos fornecidos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Acompanhamento e Fiscalização

A Câmara Municipal de Ipiaú poderá realizar ações de acompanhamento e fiscalização para garantir que as diretrizes de sustentabilidade sejam atendidas durante a execução do contrato. Caso a empresa fornecedora descumpra os critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas sanções e exigidas adequações para alinhamento às boas práticas ambientais.

Dessa forma, esta contratação se alinha aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, garantindo que a aquisição dos materiais de limpeza e utensílios contribua para um consumo público mais consciente e eficiente, promovendo benefícios tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizado pela servidora Mariana Araújo Ramos Cordeiro dos Santos, Portaria nº 009/2025.

A fiscalização do contrato será realizada pelos servidor citado abaixo, conforme PORTARIA Nº 049/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2024, alterada pela PORTARIA Nº 062/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025: Sr. João Pedro Galvão Andrade, Matrícula nº 171, servidor efetivo com matrícula nº 125, responsável pela fiscalização dos contratos administrativos com numeração terminada em número par.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de materiais de limpeza e utensílios, garantindo que o fornecimento

ocorra de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades operacionais da **Câmara Municipal de Ipiaú**.

A contratação seguirá os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando **legalidade, economicidade, sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**. Todos os critérios estabelecidos neste documento visam garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos, bem como às normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A execução do contrato será fiscalizada por servidores designados pela **Câmara Municipal de Ipiaú**, que serão responsáveis pelo acompanhamento das entregas, conferência dos materiais e verificação do cumprimento das condições contratuais. Em caso de descumprimento, medidas cabíveis serão adotadas, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Por meio desta contratação, busca-se não apenas atender à demanda por materiais de limpeza e utensílios, mas também promover **boas práticas de gestão pública**, garantindo que a aquisição ocorra com o melhor custo-benefício, respeitando os princípios da **transparência, equidade e responsabilidade socioambiental**.

Dessa forma, este Termo de Referência servirá como base para a realização do processo licitatório e para a formalização do contrato, contribuindo para a **eficiência dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Ipiaú** e para a **melhoria contínua das condições de trabalho e atendimento à população**.

Ipiaú/BA, 11 fevereiro de 2025

TAILANDIA DE ALMEIDA MIRANDA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 002/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, conforme descrição abaixo:

Lote nº 01 - Material de Limpeza					
Nº Item	Nome	Und.	Qtd.	Preço unitário	Preço Total
1.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 50ML, PESO MÍNIMO DE 0,75G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.	Pacote	250		
2.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, PESO MÍNIMO DE 2,20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002.	Pacote	350		
3.	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS DE FÓSFORO.	Pacote	1		
4.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, CABO DE FERRO.	Uni	6		
5.	ALCOOL, ETÍLICO 70% INPM, SOLUÇÃO ANTISÉPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. CASO SOLICITADO, DEVERÁ SER APRESENTADO A NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99, NA ENTREGA DO PRODUTO. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	Uni	120		
6.	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO 70% INPM, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Uni	30		
7.	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC C/ FORRO EM TECIDO POLIÉSTER/ ALÇA NO PESCOÇO E TIRA P/ REGULAGEM NAS COSTAS - COR: BRANCA. USO DOMÉSTICO	Uni	4		

8.	BORRIFADOR MANUAL, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500 ML..	Uni	15		
9.	DESINFETANTE, LÍQUIDO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL, GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Uni	300		
10.	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500 ML	Uni	40		
11.	LUVAS DE BORRACHAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMANHO	Par	20		
12.	LUVAS DE BORRACHAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TAMANHO M.	par	60		
13.	DESODORIZADOR, DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uni	60		
14.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS CADA, NA COR BRANCA.	Pacote	320		
15.	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 22CM X 20CM, NA COR BRANCA.	Pacote	150		
16.	LIMPA VIDROS, C/ ÁLCOOL, 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINE, ESPELHOS, TELAS DE TV.	Uni	6		
17.	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 100 L, C/ 25 UNDS, TAMANHO DE 75X105CM.	Uni	30		
18.	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 30L TAMANHO 59X62 CM, PCT C 50 UNDS.	Uni	100		
19.	SACO PARA LIXO, EM ROLO CAPACIDADE PARA 50L TAMANHO 63 cm x 80 cm CM, PCT C 50 UNDS.	uni	50		
20.	LUVAS CIRÚRGICAS, FORMATO: ANATÔMICO, COM AJUSTE AO BRAÇO. ESTERILIZADAS. TAMANHO M.	par	50		
21.	CERA INGLESA LÍQUIDA, TIPO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750ML, RESISTENTE, TAMPAC/ PERFEITA VEDAÇÃO.	Uni	8		
22.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BRANCO 20X23CM 1.000 FOLHAS.	Pacote	200		
23.	SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSA. 5 LTS	Uni	20		
24.	SABONETE LÍQUIDO, 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Uni	25		

25.	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	uni	20		
26.	MÁSCARA DESCARTÁVEL: MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: DESCARTÁVEIS USO: PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS. CAIXA DE 50 UNIDADES.	caixa	20		
27.	LIMPA ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 50 ML REMOVE MANCHAS DE OXIDAÇÃO, SUJEIRAS E DEVOLVE O BRILHO ORIGINAL AO ALUMÍNIO.	Uni	4		
28.	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UNI	35		
29.	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60 CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UNI	20		
30.	RODO C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO 1,40M A 1,50M, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA RESISTENTE MEDINDO 60 CM.	UNI	10		
31.	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 L. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%).	UNI	60		
32.	ESPONJA DE AÇO FINA, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO.	PCT	12		
33.	ESPONJA, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; TIPO DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO	UNI	30		
34.	INSETICIDA PIRETROIDE, DE 300ML AEROSOL	UND	6		
35.	PANO MULTIUSO, ANTIBACTÉRIA, 60 CM X 33CM	PCT	50		
36.	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO GRANDE.	UNI	2		

37.	VASSOURA DE PIAÇAUA, TAMANHO GRANDE	UNI	4		
38.	PANO DE PRATO, TECIDO, MEDINDO 40CM X 70CM	UNI	12		
39.	ESPANADOR DE PENA, NÚMERO 40	UNI	2		
40.	TOALHA DE PISO, MEDINDO 45cm x 70cm	UNI	15		
41.	VASSOURA DE BANHEIRO PEQUENA DE NYLON	UNI	8		
42.	SODA CÁUSTICA GRANULADA, POTE COM 400GR.	PCTE	4		
43.	LIMPADOR, INSTANTÂNEO, 500 ML - MULTIUSO; LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	UNI	20		
44.	PINHO GEL - DETERGENTE PARA USO GERAL INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, LOUÇAS E MATERIAIS SANITÁRIOS, EMBALAGEM DE 1 LT	UNI	50		
45.	NAFTALINA: SÓLIDO CRISTALINO (A TEMPERATURA AMBIENTE). COR: BRANCO, ODO: CARACTERÍSTICO E NÃO MUITO AGRADÁVEL, VOLATILIDADE: ALTAMENTE VOLÁTIL. SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁLCOOL E ÉTER, MODERADAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. MASSA MOLAR: 128,17 G/MOL. DENSIDADE: 1,14 G/CM³. PONTO DE FUSÃO: 80,2 °C.PUREZA: PELO MENOS 98,5%.CLOROFILA: MENOS DE 30 PPM	PCTE	10		
46.	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES BRANCO	PCTE	3		
47.	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES BRANCO	PCTE	5		
48.	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	5		
49.	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	5		
50.	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	5		
51.	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO, BALDE 12 LITROS,	UNI	6		
52.	REFIL TIRA PÓ PARA MOP GIRATÓRIO	UNI	2		
53.	REFIL LIMPEZA PESADA PARA MOP GIRATÓRIO	UNI	2		
					R\$

Lote nº 02- Utensílios					
Nº Item	Nome	Und.	Qtd.	Preço unitário	Preço Total
1.	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, DE BOA QUALIDADE. ESTRUTURA EXTERNA PLÁSTICA.	Litro	16		
2.	JARRA DE VIDRO SEM TAMPA, COM ALÇA, 1/5 LITROS.	Uni	16		
3.	AÇUCAREIRO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.	Uni	30		
4.	BANDEJA INOX RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X20 CM	Uni	16		
5.	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA) MOP8258.	Uni	4		
6.	POTE DE VIDRO HERMÉTICO REDONDO 1L TAMPA COM ALÇA	Uni	20		
7.	XÍCARA DE VIDRO PEQUENA PARA CAFÉ, 50ML	Uni	24		
8.	BULE PARA COAR CAFÉ, EM ALUMÍNIO FOSCO, CABO EM MADEIRA OU BAQUELITE, COM TAMPA, CAPACIDADE: 03 LITROS, ALTURA: 22 CM.	Uni	4		
9.	CESTO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO, FORMATO REDONDO E COR PREFERENCIAL PRETA.	Uni	20		
10.	LIXEIRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	Uni	5		
11.	FAQUEIRO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE: 24 PEÇAS (6 FACAS, 6 GARFOS, 6 COLHERES DE SOPA E 6 COLHERES DE CHÁ) ☐ CAPACIDADE: VARIA CONFORME O TIPO DE TALHER ☐ DIMENSÕES: FACAS COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 2 MM, GARFOS DE 1 MM, COLHERES DE SOPA DE 0,8 MM E COLHERES DE CHÁ DE 0,6 MM	uni	2		
12.	SUPORTE DE DETERGENTE E PIA. MATERIAL: POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 600 ML A 385 ML, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO, 10 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA	Uni	2		
13.	PRATO FUNDO DE SOPA DE VIDRO TEMPERADO LISO E INCOLOR COM APROXIMADAMENTE 19 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA.	Uni	20		

14.	COPOS DE VIDRO ALTO 320ML	Uni	20		
15.	TAÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE EM VOLUME: 300 DIMENSÕES: 17CM DE ALTURA E 8.5CM DE DIÂMETRO DA BOCA. MATERIAL: VIDRO. USO: ÁGUA E SUÇO	UNI	24		
					R\$

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

DESPESAS INERENTES A IMPOSTOS, TRIBUTOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ENTREGA E OUTROS, CORRERÃO TOTALMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:

Razão Social:			
CNPJ (MF) nº:			
Inscrição Estadual nº:			
Endereço:			
Telefone:			
CEP:			
Cidade:		Estado:	
Responsável pela empresa:		Cargo:	
	CPF:		RG:
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, <dia>, de <mês> de 2025.

Assinatura do Responsável, nº CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo administrativo XXX/2025

Dispensa de licitação XXX/2025

Contrato XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA
MUNICIPAL DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxx, COM BASE NA DISPENSA Nº
xxx/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ - BAHIA, aqui denominado contratante, representado neste ato pelo, a Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela SSP/BA e inscrito no cadastro de pessoa física, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica do direito privado, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxx, e registrada sob CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato com fundamento no disposto no Processo Administrativo nº xxx/2025, referente a Processo de Dispensa de Pequeno Valor, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação objeto deste contrato será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver valores inferiores a R\$ (xxxxxxx), estando vinculada ao Termo de Referência do Processo administrativo 000/2025, Dispensa de Licitação 000/2025, bem como à proposta do prestador e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o seu valor global estipulado em R\$ xxxxxxxxxxxx, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante o serviço prestado.

3.2 O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ - BAHIA, no prazo de até 10 (dez) dias, de acordo com o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste instrumento, devidamente atestadas pelo fiscal de contrato, deste órgão.

3.3 O preço global a ser pago pela CONTRATANTE inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

3.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato, não isentando a contratada das demais responsabilidades contratuais, nem implicando em aprovação definitiva do serviço, total ou parcialmente e da apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, podendo ainda a Contratante sustar o pagamento da fatura no caso de inadimplência da Contratada.

3.5 No texto da nota fiscal eletrônica ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, o valor unitário e o total, o número do processo que deu origem à contratação.

3.6 Como condição para o pagamento, o Fornecedor deverá possuir, na data da emissão da Ordem Bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade (CND) perante os órgãos públicos Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

4.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá, mediante acordo

entre as partes, ser deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

4.3 A solicitação de reajustes deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, podendo ser aceite ou não pela autoridade competente.

4.4. Os reajustes de preço a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo Aditivo.

4.5 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações decorrentes do presente CONTRATO: Solicitar, definir e detalhar o conteúdo do objeto deste contrato;

5.1 Efetuar o pagamento dos valores estipulados de acordo com o previsto na cláusula segunda.

5.2 Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.3 Receber provisória e definitivamente o objeto do Contratado nas formas definidas.

5.4 Fiscalizar o objeto deste contrato, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao contratado;

5.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento;

5.6 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento;

5.8 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do CONTRATO de forma satisfatória.

5.9 Permitir o livre acesso aos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.

5.10 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste CONTRATO.

5.11 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas, através de processo de pagamento mensal.

5.12 Seguir rigorosamente o termo referência presente no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

6.2 Responder por quaisquer danos que venham causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicamos ao CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.3 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.4 Planejar, conduzir e executar o objeto desta licitação com integral observância às disposições contidas no Termo de referência;

6.5 Prestar à administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

6.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes o cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.7 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ao anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

6.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste contrato;

6.9 Responsabilizar-se por todos os encargos e natureza trabalhista, previdenciária e securitários do pessoal e do seguro de acidentes de trabalho pessoal, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recurso humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que iniciam sobre o presente Instrumento;

6.10 Efetuar pontualmente os pagamentos de todas as taxas e imposto que incidam ou venham incidir sobre suas atividades e / ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.11 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser

alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da execução do objeto.

6.12 Obedecer à proibição disposta no Art 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

6.13 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município, que disciplinam a execução dos serviços contratados.

6.15 Assegurar condições materiais, logísticas e recursos humanos para a realização do objeto deste CONTRATO.

6.16 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

6.17 Responsabilizar-se por indenização decorrente de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do CONTRATO para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.

6.18 A CONTRATADA e seus funcionários estão obrigados a guardar sigilo das informações, dados e documentos que tiverem conhecimento em razão da prestação dos serviços.

6.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato será xxxxxxxx, contados a partir da sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, por meio da área técnica competente e designada, atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitará, no todo ou parcialmente, quando evidenciada a execução com vícios, inclusive quando a execução esteja em desacordo com o presente CONTRATO.

8.2 O serviço será desenvolvido pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, com o acompanhamento, e a supervisão da secretaria de obras.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão no orçamento 2025.

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Ação Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Modernização Administrativa do

XX

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155, bem como nos casos citados no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.1.1 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços executados e materiais já entregues e aprovados pela CONTRATANTE.

10.4 Na hipótese de rescisão contratual, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observando a ordem de classificação, para contratação.

10.4.1 Neste caso, será dispensado novo procedimento licitatório, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência no todo ou em parte sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1 Advertência quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

12.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço.

12.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) (quinze) dias; até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na hipótese de aplicação da suspensão elencada na letra “b” do item anterior.

12.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

13.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
1. deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou
 2. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

13.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

13.3 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo organismo financeiro multilateral.

13.4 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

13.5 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o organismo financeiro multilateral e/ou pessoas designadas pelo organismo financeiro multilateral possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados

por auditores designados pelo organismo financeiro multilateral, se o mesmo solicitar.

13.6 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de auditoria prevista neste subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

IPIAÚ- Ba, xx de
xxxxxxx de 2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

1_____

CPF nº

2_____

CPF nº